CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO Nº: 438/63
INTERESSADO: Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos.
ASSUNTO : Modelos de emblema da Faculdade e diploma de graduação em Odontologia

P A R E C E R Nº 57/64

1-) Submete o Sr. Diretor da FFO de São José dos Campos ao pronunciamento desta Câmara os modelos do emblema da Faculdade e do -diploma a ser conferido aos que se graduarem em Odontologia . O emblema é do tipo heráldico (brasão) rodeado por moldura circular com o nome do-instituto. Do diploma é anexo modelo caligrafado sobre papel vegetal.

2-) Do emblema, nada há que dizer, Elaborado pelo eminente-heraldista Guilherme de Almeida satisfaz à simbólica clássica da profissão odontológica, da qual se não afasta, e às regras da Heráldica. Pode ser aprovado por esta Câmara, na qualidade de Congregação do instituto interessado.

3-) Quanto ao diploma, já há que objetar. O desenho é pobre e, em conjunto, não agrada. Tais defeitos poderão ser obviados com um melhor traçado. Mas, existem outras falhas que deverão ser corrigidas. São elas:

a-) Falta a menção "Governo do Estado de São Paulo". Como está redigido, não se poderá saber se a Faculdade é oficial ou particular,

b-) Existe a menção "Reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação, decreto nº de "

Essa menção é desnecessária. Uma Faculdade não reconhecida não pode expedir diplomas.

c-) Inclui-se, como ornato, o selo federal. É desnecessário, pois não se trata de estabelecimento federal. O uso desse selo prendia-se antes da Lei de Diretrizes e Bases, à autoridade da União, em todos os tipos de ensino superior,

Um diploma só seria válido com essa chancela.

d-) Figura no texto, ao lado das assinaturas do Diretor| do Secretario e do diplomado a assinatura do Presidente do Conselho Estadual de Educação, que se nos afigura desnecessária.

4-) Nessas condições, proponho não seja aprovado o modelo apresentado e sugiro que talvez possa a Faculdade interessada elaborar desenho idêntico ao que já adotaram as Faculdades congêneres de Piracicaba e de Araçatuba, e a Universidade de São Paulo e de que anexo prova tipo gráfica.

S.M.J.

São Paulo, 27 de fevereiro de 1964

a) Prof. Carlos H. Liberalli Relator